

EDITAL Nº5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CESSÃO PROVISÓRIA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO A ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

O Diretor-Geral do *Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná*, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1.660, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, **torna público** o edital de fluxo contínuo para inscrição de estudantes para cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - *Campus Foz do Iguaçu*, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por Covid-19.

1. BASE LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5. Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6. Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7. Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial - RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8. Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital - PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9. Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.
- 1.10. Edital nº 187/2020, que dispõe sobre o procedimento para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por Covid-19.

2. DO OBJETO

- 2.1. O empréstimo de 48 *smartphones* e 07 *desktops* aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - *Campus Foz do Iguaçu* nos cursos de modalidade presencial, para fins de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus/Covid-19, garantindo as condições de permanência.
- 2.2. Este Edital será contínuo até que esgote o número de equipamentos disponíveis, descritos no item 2.1.

3. DA FINALIDADE

- 3.1. A seleção de estudantes regularmente matriculados no IFPR - *Campus Foz do Iguaçu* para cessão provisória de equipamentos como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Estudantes com matrícula ativa em curso de modalidade presencial no IFPR - *Campus* Foz do Iguaçu.

4.1.1. O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.2. Para receber o empréstimo de equipamento, o/a estudante deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (ANEXO I).

4.3. Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar Autodeclaração de Renda Per Capita (ANEXO II) e documentação comprobatória, no quesito insuficiência financeira (ANEXO III).

4.3.1. Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item 4.3 os estudantes que se encontram nas seguintes condições:

I - Estudantes que foram contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais – PRASE.

II - Estudantes que tenham ingressado no por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional.

III - Estudantes que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a novembro/2018.

IV - Estudantes que tenham comprovado insuficiência financeira em outra modalidade do PRODIGI.

4.4. O estudante a ser beneficiado pelo empréstimo, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno do *campus*.

5. **DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

5.1. O/a estudante deverá fazer a inscrição por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/QfQXSTt6AsxUefS48>.

5.2. Todos/as estudantes classificados deverão preencher a Autodeclaração de Necessidade de Equipamento e Insuficiência Financeira no ato da retirada do equipamento. Caso o estudante seja menor de 18 anos, deve estar acompanhado do responsável que também assinará o documento.

5.3. Estudantes que precisam comprovar a renda conforme item 4.3 deverão preencher a Autodeclaração da Renda Per Capita e encaminhar os documentos comprobatórios para o e-mail sepae.foz@ifpr.edu.br ou apresentar os documentos no ato da retirada do equipamento.

5.4. Na impossibilidade de atender todos os estudantes que declararam Necessidade de Equipamento e Insuficiência Financeira, serão considerados os critérios de seleção previstos no Título IV, Capítulo I da Resolução nº 30/2020.

5.4.1. Prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5), e posteriormente, estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino, e renda per capita previstas neste parágrafo.

§ 2º Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

5.4.2. Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 5.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos que integrem a Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional e Tecnológica - EJA/EPT;

III - estudantes de cursos técnicos com forma de oferta subsequente;

IV - estudantes de cursos de licenciatura;

V - estudantes de outros cursos de graduação;

VI - estudantes de cursos de pós-graduação;

VII - estudantes de cursos FIC.

5.4.3. 5.4.3 Na impossibilidade de atender todos os estudantes inscritos para receber equipamento desktop, será priorizado os cursos e turmas em que o equipamento é mais necessário, conforme levantamento realizado junto as coordenações de curso.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado será publicado semanalmente na página do IFPR - *Campus* Foz do Iguaçu.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O/a estudante poderá interpor recurso em até dois dias após a publicação do resultado preliminar, mediante o encaminhamento de justificativa para o e-mail sepae.foz@ifpr.edu.br.

7.2. Os pedidos de recursos serão reanalisados pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI do *campus*.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será publicado na página do *Campus* Foz do Iguaçu.

8.2. Sobre a classificação final não caberá recurso.

9. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

9.1. Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do SARS-CoV-2, o preparo, a retirada e a devolução dos dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

9.2. A data, horário e local para a retirada dos dispositivos cedidos para empréstimo dos estudantes contemplados serão no edital de resultado.

9.3. O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados para retirada e não apresentar justificativa através do e-mail sepae.foz@ifpr.edu.br num prazo de 24h, fica automaticamente desclassificado.

9.4. Os estudantes contemplados deverão comparecer ao *Campus* Foz do Iguaçu munidos de RG e CPF. Se menor de 18 anos, é necessário estar acompanhado de um responsável legal munido de RG e CPF.

9.5. A retirada dos dispositivos será realizada mediante preenchimento e assinatura da Autodeclaração de Necessidade de Equipamento e Insuficiência Financeira e do Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

9.6. Será de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do dispositivo cedido para empréstimo.

9.7. Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

10. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1. Assinar o Termo de Responsabilidade.

10.2. Apresentar dentro do prazo os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa.

10.3. Participar das atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

10.4. Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino presenciais ou semipresenciais.

11. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

11.1. É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

11.2. A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Devolução (Anexo VI), devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

11.3. A/O estudante que quiser realizar a entrega do dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail sepae.foz@ifpr.edu.br.

11.4. O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de dúvidas a cerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE por e-mail (sepae.foz@ifpr.edu.br).

12.2. Os casos omissos não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do *Campus*, pela Direção de Ensino e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON COLDEBELLA, DIRETOR(a)**, em 22/02/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107972** e o código CRC **7C6E12FF**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome do/a discente: _____

CPF: _____ Data de Nascimento _____

Curso: _____

Número da Matrícula: _____

Nome do/a responsável: _____ CPF: _____

Telefone para contato () _____ Operadora _____

Endereço: _____

Município: _____

Solicito o EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO previsto no Edital nº 5/2021, referente a cessão provisória de equipamento eletrônico do IFPR - *Campus* Foz do Iguaçu, vinculado ao Programa de Inclusão Digital (PRODIGI) do Instituto Federal do Paraná - IFPR; e declaro que:

I - Li e concordo com os termos estabelecidos no referido edital.

II - No momento desta inscrição tenho limitações de acessibilidade digital para realização do Regime Didático Emergencial do IFPR e não tenho condições financeiras para arcar com estes custos.

III - Que a minha renda per capita familiar é de R\$ _____.

*Cálculo da renda per capita: o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

Assinatura do/a responsável legal
(caso o/a estudante tenha menos de 18 anos)

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Apresentar os documentos de todos/as integrantes do grupo familiar que moram na mesma residência.

INDICADOR	QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTOS
Composição Familiar	O/a estudante e demais integrantes da família.	<ul style="list-style-type: none">• RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os integrantes da família.• CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.
Comprovação da renda familiar	Trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos	<ul style="list-style-type: none">• contracheques/holerites referente ao mês de novembro ou dezembro/2020.
	Trabalhadores informais	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 1.
	Autônomos e liberais	<ul style="list-style-type: none">• Declaração Renda, utilizar MODELO 1.
	Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Renda, utilizar MODELO 1.
	Empresário/ Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Renda utilizar MODELO 1.
	Aposentados/ pensionistas, beneficiários de auxílio- doença e demais benefícios INSS	<ul style="list-style-type: none">• Detalhamento de crédito, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ OU;• Último extrato de pagamento detalhado, contendo nome do beneficiário, número do benefício e o valor integral do benefício.
	Pessoa SEM renda (todos os/as integrantes da família maiores de 18 anos, que estão desempregados.	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 2, deste Anexo.
	Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis urbanos e/ou rurais	Preencher a Declaração para diversas situações, utilizar MODELO 3 deste Anexo, informando o valor recebido.

Modelo 1
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal
() trabalhador temporário
() trabalhador autônomo/liberal () produtor rural
() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de
_____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de
R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: **Pena** - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021.

Local Data

Assinatura do/a declarante

Modelo 2

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, **DECLARO**, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: **Pena** - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021.

Assinatura do/a declarante

Modelo 3

DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(Não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas).

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, Declaro: _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: **Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2021.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Nome do/a discente: _____

CPF: _____ Data de Nascimento _____

Curso: _____

Número da Matrícula: _____

Nome do/a responsável: _____ CPF: _____

Telefone para contato() _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Município de residência: _____

Informações do dispositivo:

Item:	
Tipo do dispositivo:	
Descrição do dispositivo:	
Nº do patrimônio	Estado de Conservação
Marca e modelo	Grau de fragilidade ou perecibilidade do dispositivo () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

1. Estar ciente dos termos do Edital nº 5/2021 referente a cessão provisória de equipamentos eletrônicos do IFPR - *Campus Foz do Iguaçu*.
2. Ter recebido o dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do dispositivo no prazo previsto nas mesmas condições de funcionamento e bom estado de conservação.
3. Estar ciente dos termos do art. 8º da Resolução nº 30/2020 quanto a:

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido;

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a responsável legal

(quando o/a estudante for menor de 18 anos)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do/a estudante: _____

Curso: _____

Justificativa:

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a estudante

PARECER DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRODIGI:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Justificativa:

ANEXO VI
TERMO DE DEVOLUÇÃO
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Nome do/a discente: _____

CPF: _____ Data de Nascimento _____

Curso: _____

Número da Matrícula: _____

Nome do/a responsável: _____ CPF: _____

Telefone para contato () _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Município de residência: _____

Informações do dispositivo:

Item:	
Tipo do dispositivo:	
Descrição do dispositivo:	
Nº do patrimônio	Estado de Conservação
Marca e modelo	Grau de fragilidade ou perecibilidade do dispositivo () Alto () Médio () Baixo

Data de entrega:	Data de devolução:
------------------	--------------------

Pelo presente Termo de Devolução, o/a discente acima qualificado declara que devolveu o Dispositivo acima especificado.

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o Dispositivo em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos:

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2021

Responsável pelo recebimento

Referência: Processo nº 23411.012105/2020-27

SEI nº 1107972

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/DG/IFPR/FOZ-DG/FOZ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil